DECISÃO Nº 1204425/2026

Assunto: Inabilitação parcial quanto à atividade ENG15 – Projeto de Acessibilidade – DELTA S ENGENHARIA LTDA
Edital de Credenciamento TRE-MT nº 01/2024
Processo SEI nº 11406.2025-5
Processo principal SEI nº 02093.2023-0

Trata-se da análise da solicitação de credenciamento apresentada pela empresa **DELTA S ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.127.972/0001-42**, no âmbito do **Edital de Credenciamento TRE-MT nº 01/2024**, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

A documentação apresentada foi submetida à análise da unidade técnica competente, tendo sido reconhecida a aptidão técnica da empresa para as especialidades analisadas, remanescendo, contudo, pendência quanto à comprovação específica da qualificação técnica para a atividade **ENG15 – Projeto de Acessibilidade**.

Em razão disso, a empresa foi regularmente notificada para apresentar documentação complementar apta a comprovar a capacidade técnica para a referida atividade, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica, Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, ARTs ou outros documentos idôneos** que demonstrassem a execução de serviços compatíveis com **Projeto de Acessibilidade**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

Contudo, decorrido o prazo assinalado, a empresa não apresentou a documentação complementar solicitada, permanecendo sem comprovação, nos moldes exigidos, da aptidão técnica específica para a atividade **ENG15 – Projeto de Acessibilidade**.

Conforme manifestação técnica constante dos autos, caso a proponente permanecesse silente ou não lograsse êxito em comprovar o requisito no prazo assinalado, seria cabível o credenciamento parcial, com a exclusão apenas da atividade **ENG15**, sem prejuízo do reconhecimento técnico das demais especialidades já atestadas.

Diante do exposto, a Comissão de Credenciamento decide **INABILITAR PARCIALMEMTE** a empresa **DELTA S ENGENHARIA LTDA** quanto à atividade **ENG15 – Projeto de Acessibilidade** e, por consequência, **INDEFERIR o credenciamento da empresa exclusivamente para essa atividade**, em razão do não atendimento à diligência realizada e da ausência de comprovação da capacidade técnica específica exigida.

Fica a interessada cientificada de que, nos termos do item 25.1 do Termo de Referência e do art. 17 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, dos atos da Administração referentes ao credenciamento caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da publicação da decisão, nos casos de habilitação ou inabilitação da proponente.

Publique-se a presente decisão e notifique-se a interessada, para ciência e eventual exercício do direito de recurso.

Cuiabá, 29 de Julho de 2026.

Izaac Solino de Carvalho
Presidente da Comissão de Credenciamento - em Substituição

Sandro Gonçalves Delgado
Membro da Comissão de Credenciamento

Janete Clementino do Livramento
Membro da Comissão de Credenciamento

Documento assinado eletronicamente por **IZAAC SOLINO DE CARVALHO**, **ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 30/07/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 04/08/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link " Verificador " informando o código verificador **1204425** e o código CRC **45664CF9**.